Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Visto

PROJETO DE LEI Nº 129/2009

Regime de urgência

MENSAGEM: 102/2009

Nº DO PROJETO: 129/2009

RECEBIDA EM: 12 de maio de 2009

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
(para construção do CRAS no Bairro São João)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 13 de maio de 2009

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 14 de maio de 2009

RELATOR: Valmir Tasca – DEM

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de maio de 2009
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Luiz Augusto Silva – DEM.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 25 de maio de 2009
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Guilherme Sebastião Silverio – PMDB.
A sessão foi presidida pelo vereador Osmar Braun Sobrinho – PR.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 26 de maio de 2009

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 290/2009

Lei nº 3177, de 27 de maio de 2009.

Decreto nº 5445, de 27 de maio de 2009.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4592, do dia 28 de maio de 2009.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 07
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4 592 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.177 DE 27 DE MAIO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA Fonte

09.03 - COORD. DE ASSISTENCIA COMUNITARIA E FAMILIA

08.244.0036.1.047 - Implantação do CRAS
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....
1510 R$ 45.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA Fonte

09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0035.1.025 - Aquisição de veiculo criança e adolescente

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1510 R$ 45.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de maio de 2009.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.445 DE 27 DE MAIO DE 2009

Abre Crédito Especial, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 3.177, de 27 de maio de 2009,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA Fonte
09.03 - COORD. DE ASSISTENCIA COMUNITARIA E FAMILIA
08.244.0036.1.047 - Implantação do CRAS
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 1510 R$ 45.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA Fonte
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE
08.243.0035.1.025 - Aquisição de veiculo criança e adolescente
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1510 R$ 45.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de maio de 2009.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 06
Visto

PROJETO DE LEI Nº 129/2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	**Fonte**		
09.03 - COORD. DE ASSISTENCIA COMUNITARIA E FAMILIA			
08.244.0036.1.047 - Implantação do CRAS			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1510	R$	45.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	**Fonte**		
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE			
08.243.0035.1.025 - Aquisição de veiculo criança e adolescente			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1510	R$	45.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@wln.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 05
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 129/2009

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças reuniram-se para emitir parecer ao **projeto de lei n° 129/2009**, de autoria do Executivo Municipal que pretende obter autorização legislativa para abrir Crédito Especial, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

A abertura do presente crédito especial será utilizada para construção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, no Bairro São João, visando atender as famílias carentes, dentro de programa de Assistência Comunitária e Família, da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Por se tratar de matéria de interesse comum, e por considerar principalmente que a dotação indicada no presente projeto de lei possui saldo de R$ 75.715,00 (setenta e cinco mil, setecentos e quinze reais), conforme informa a Contadoria da Prefeitura Municipal, após análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 19 de maio de 2009.

Valmir Tasca (DEM) - Relator

William Machado (PMDB) - Membro

Osmar Braun (PR) – Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -19-Mai-2009-14:54-003962-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 04
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI nº. 129/2009

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 129/2009** obter autorização legislativa para abrir Crédito Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2009, créditos dentro da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, Coord. de Assistência Comunitária e Familiar, Implantação do CRAS, fonte 15100, dotação 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, destinada a construção do CRAS no Bairro São João.

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

4.4.90.51.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> *"**Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

A cobertura do credito se dará pela anulação parcial de dotações orçamentárias, especificadas no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 03
Visto

A Constituição Federal em seu Art. 167 disciplina matéria:

"**Art.167** – São vedados:
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Conforme informação da contadoria da Prefeitura Municipal a dotação utilizada no art.2º para cobrir a abertura do crédito especial possuem saldo nesta data de R$ 75.715,00(setenta e cinco mil, setecentos e quinze mil reais).

O projeto se encontra em conformidade com as normas que regem a matéria, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 14 de maio de 2009.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº. 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto
CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -12-Mai-2009-09:49-003873-2/2

MENSAGEM Nº 102/2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente Mensagem encaminhamos Projeto de Lei, visando à criação de **Crédito Especial** no orçamento vigente, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

A presente proposição destina-se a construção do CRAS no Bairro São João.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de maio de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 01
Visto

PROJETO DE LEI Nº 139/2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.03 - COORD. DE ASSISTENCIA COMUNITARIA E FAMILIA			
08.244.0036.1.047 - Implantação do CRAS			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1510	R$	45.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE			
08.243.0035.1.025 - Aquisição de veiculo criança e adolescente			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1510	R$	45.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA